

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.578/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “Dispõe sobre alteração do § 3º do artigo 1º, da Lei 4006, de 01 de junho de 2010, na forma que menciona”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

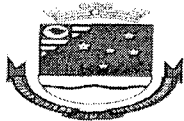
Artigo 1º - O § 3º, do artigo 1º da Lei 4006, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O benefício estabelecido no presente artigo relacionado aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal serão limitados àqueles servidores que percebam vencimentos brutos no valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, convertendo-se a Cesta Básica em Cartão Alimentação no mesmo valor, não tendo direito ao recebimento do benefício os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão junto ao Poder Legislativo local.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Cruzeiro, 29 de junho de 2017


THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.
Registre-se e Arquive-se. Em 29 de junho de 2017


Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município